

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS			CARGO Desembargadora Presidente	MATRÍCULA 1309

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: INSTITUTO AMBIENT			C.G.C./C.N.P.J. 16.791.646/0001-74	
ENDEREÇO Av. Dr. Freitas, nº 55, CEP 66.123-050, Bairro Sacramenta, Belém PA. Homepage: www.iambient.org.br e-mail: institutoambient@gmail.com				
NOME DO RESPONSÁVEL MURILO MONTEIRO DE SOUZA	MATRÍCULA	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO PRESIDENTE	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA PCN QUALIFICA – CAPACITAÇÃO DE APENADOS EM REGIME ABERTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL VINCULADOS AO PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início 01/07/2024	Término 30/06/2028
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		



Assegurar a reinserção social do apenado em regime aberto e de livramento condicional, através de atividades desenvolvidas no Acordo de Cooperação, com o desempenho de ações educativas, como cursos e palestras de capacitação e qualificação profissional ao egresso do sistema penal vinculados ao Programa Começar de Novo.

OBJETIVO:

Capacitar e Qualificar egressos do sistema penal, em cumprimento de regime aberto ou em livramento condicional, cadastrados junto ao Programa Começar de Novo, para reinserção social através de encaminhamento para postos de trabalho disponibilizados mediante Acordos de Cooperação Técnica firmados com o TJPA.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a necessidade de promover a reinserção social de egressos do sistema penal, vinculados ao Programa Começar de Novo - PCN, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO** e o **INSTITUTO AMBIENT** acordam executar o projeto PCN QUALIFICA, visando executar cursos, oficinas e palestras de qualificação inicial e formação continuada, visando oportunizar conhecimentos mínimos ao bom desempenho nas funções e postos de trabalho disponibilizados pelos parceiros e terceirizadas do TJPA, como também fomentar a reinserção social através de capacitações que habilitem os egressos à atuar como autônomos após o cumprimento integral da pena, de modo a reduzir os riscos de reincidência criminal mediante fomento de condições, aos egressos atendidos pelo PCN/TJPA, para revisão de contextos de vulnerabilidade pessoal e social.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Qualificação profissional e formação inicial e continuada de egressos cadastrados no Programa Começar de Novo, preparando-os para o trabalho formal, na condição de empregado ou de autônomo, além de fortalecer a autonomia e a auto estima do público atendido pelo PCN/TJPA.

4. DA ALTERAÇÃO:

Quando da constatação de necessidade de alteração dos termos do presente acordo, as cláusulas poderão ser alteradas, mediante acordo prévio e mútuo entre os partícipes, através de termos aditivos, passando os mesmos a integrar este instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

- Capacitar e Qualificar egressos vinculados ao PCN/TJPA, através de cursos profissionalizantes, promovidos pelo Instituto Ambient em parceria com o Programa Começar de Novo, garantindo que estejam atualizados sobre as melhores práticas em âmbito profissional.
- Os cursos de qualificação profissional abordarão temas atuais e consonantes com as vagas existentes nos ACT's e nos postos de trabalho disponibilizados por empresas que figurem em contratos e convênios firmados com o TJPA, em estrita observância aos dispositivos contidos no Decreto-Lei nº. 6450/2008 e, mormente, em cumprimento à



Resolução CNJ nº. 307/2019, que institui a Política de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Penal, de forma alinhada à realidade do egressos atendidos pelo PCN/TJPA e às expectativas do mercado formal de trabalho.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante/responsável pela fiscalização do instrumento de parceria: Programa Começar de Novo – PCN/TJPA

Dados das fiscais do instrumento de parceria:

Nome: Ana Cristina Costa Pinheiro

Matrícula: 211729

Nome: Gerland Andrade Aguiar

Matrícula: 61247

Setor: Programa Começar de Novo

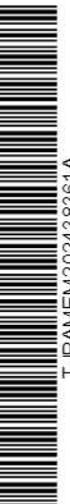
7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, quando de interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- a) Assegurar a participação dos egressos cadastrados no Programa Começar de Novo em atividades de formação e qualificação profissional promovidos por esta Instituição e por Instituições parceiras, que contribuam com o processo de Ressocialização Social.
- b) Selecionar egressos do sistema penal, em cumprimento de regime aberto ou em livramento condicional para inscrição nos cursos de capacitação e qualificação profissional, observando os critérios prévios das ações formativas propostas e executadas pelo Instituto Ambient, em parceria com o Programa Começar de Novo;
- c) Acompanhar a situação processual dos egressos, informando qualquer condição que possa comprometer sua permanência nos cursos de capacitação e qualificação profissional;
- d) Assegurar espaço físico e equipamentos, junto ao TJPA, para a adequada execução das atividades firmativas propostas pelo Instituto Ambient, para execução em parceria com o PCN/TJPA;



- e) Acompanhar a execuções dos cursos e demais atividades de qualificação profissional, auferindo frequência e rendimento de todas as turmas de egressos qualificados mediante esta parceria;
- f) Garantir a certificação dos egressos/cursistas que obtiverem aproveitamento mínimo de 75%;
- g) Orientar os egressos/cursistas que concluírem com êxito cada curso a peticionar o benefício de remição de pena, junto à Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém – VEP/RMB ou outra VEP responsável pela fiscalização de seu cumprimento de pena;
- h) Encaminhar a frequência dos egressos/cursistas para os gestores dos polos de digitalização do TJPA e/ou para o RH de empresas parceiras do PCN/TJPA.
- i) Avaliar a qualidade das formações realizadas, mediante avaliações qualitativas coligidas em cada turma;
- j) Realizar reuniões periódicas com o parceiro para planejamento e avaliação das atividades planejadas e executadas.

8.2. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO AMBIENT.

- a) Assegurar a participação dos egressos nos cursos, palestras e oficinas de qualificação profissional ofertadas ao PCN/TJPA pela Instituição, visando fomentar ampliação de oportunidades de trabalho e promover ressocialização Social.
- b) Disponibilizar vagas para egressos cadastrados no Programa Começar de Novo – PCN/TJPA, que selecionará os egressos/cursistas para cada atividade de formação e qualificação profissional.
- c) Solicitar ao Programa Começar de Novo/TJPA (PCN) o recrutamento de Egressos, em cumprimento de regime aberto ou de livramento condicional, selecionados em conformidade com o número de vagas e com os requisitos mínimos informados, previamente pelo Instituto Ambient;
- d) Acompanhar, supervisionar e orientar a formação, capacitação e qualificação dos egressos, compartilhando com à Equipe de Assessoramento Técnico Especializado do Programa Começar de Novo – PCN/TJPA, em reuniões periódicas, podendo acionar a aludida equipe, a qualquer tempo, quando conveniente e necessário;
- e) Encaminhar, via e-mail, a frequência e o aproveitamento dos egressos/cursistas à Equipe do Programa Começar de Novo – PCN/TJPA, para fins de acompanhamento das atividades de qualificação executadas.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações, com dotação orçamentária própria.



10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



TJPA MEM 202438361A

